



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI
ESTADO DE SÃO PAULO

REPROVADO

Expediente : Sessão de / /
1.ª Discussão : Sessão de 10/12/24
2.ª Discussão : Sessão de 10/12/24
Discussão Única : Sessão de / /
Rejeição : Sessão de / /

Projeto de Lei nº 005/24 - CM - III - Lei nº

cria o cargo de Controlador Interno e da outras
providências r.

Autoria do (s) Mesa Diretora da Câmara

Reprovação
~~Aprovada~~ em Sessão Extraordinária

Sancionada e Publicada em _____ de _____ de 20____

Vetada em _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

PROJETO DE LEI Nº 006/2024-CM

OBJETO: "Cria o cargo de controlador interno e da outras providencias."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no use de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poloni aprovou o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Poloni - SP, o Cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, Referência G, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com as seguintes especificações:

Nome do Cargo/Categoria Funcional: Controlador Interno.

Vaga: 01 (uma)

Carga horária: 16 (dezesesseis) horas semanais

Vencimento: R\$ 3.748,66

Habilitação Profissional: Portador de Certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Administração, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

Habilitação Profissional: Portador de Certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Administração.

Atribuições do Cargo:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

Reprovado por <u>unanimidade</u>
Fº <u>9</u> discussão.
Sala de Sessões <u>10/12/24</u>

Claudineia Maria da Costa Marchion
Presidente da Câmara

Reprovado por <u>unanimidade</u>
Fº <u>22</u> discussão.
Sala de Sessões <u>10/12/24</u>

Claudineia Maria da Costa Marchion
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 da Lei Complementar nº [202/2000](#), nos termos do art. 61 da mesma Lei;
- IV - adotar providências com vista à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao Erário, sob pena de responsabilidade solidária;
- V - acompanhar junto ao Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo em suas diligências, inspeções e auditorias;
- VI - auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou;
- VII - fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias e demais atos legais;
- VIII - verificar prévia, concomitante e subsequentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;
- IX - cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera estadual;
- X - auxiliar o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua missão institucional;
- XI - examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos inerentes a realizações de despesas;
- XII - zelar para que seja observada a legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e contratos pertinentes a obras, serviços e compras da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

XIII - examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

XIV - emitir pareceres em processos licitatórios, pertinentes a dotação orçamentária para acudir àquelas despesas;

XV - analisar e auditar os processos licitatórios para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros, emitindo parecer quando solicitado;

XVI - auxiliar o controle externo nas operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, que necessitem de prévia autorização legislativa municipal;

XVII - analisar os processos de concessão e prestação de contas de adiantamento e diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores do processo;

XVIII - analisar e auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;

XIX - apurar a existência de servidores em desvio de função;

XX - analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;

XXI - pronunciar-se quando das verificações, elaboradas pela Câmara Municipal, dos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº [101/2000](#);

XXII - verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro dos contratos e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e metas estipuladas nos documentos previamente aprovados;

XXIII - acompanhar e orientar a implantação ou modificação de métodos e procedimentos que visem racionalizar o trâmite processual interno;

XXIV - avaliar a suficiência e eficácia dos meios estabelecidos para a eficiente utilização dos recursos do Legislativo Municipal;

XXV - avaliar a execução do orçamento do Poder Legislativo tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

XXVI - acompanhar o cumprimento das instruções, normas e diretrizes estabelecidas pela Presidência do Legislativo Municipal, com o objetivo de oferecer condições à função legislativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal;

XXVII - verificar a confiabilidade dos registros, relatórios e outros tipos de dados administrativos e operacionais utilizados na execução das atividades do Legislativo;

XXIII - avaliar o cumprimento do orçamento da Câmara Municipal, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

XXIX - avaliar os custos das obras e serviços realizados, apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dispõem os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 79 da Lei [4.320/1964](#) e art. 59 da Lei Complementar nº [101/2000](#);

XXX - emitir parecer sobre as contratações e nomeações de pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

XXXI - analisar e emitir pareceres sobre a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;

XXXII - verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos, consoante os arts. 75 e 76 da Lei [4.320/1964](#);

XXXIII - proceder com total interação com os órgãos de controle do Poder Executivo, a fim de consolidar informações as quais serão prestadas quando do encaminhamento de documentos e informações aos Tribunais de Contas e órgãos judiciais;

XXXIV - dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo, sob pena de responsabilidade solidária, bem como executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXXV - comunicar o Tribunal de Contas do Estado acerca de irregularidades ou ilegalidades das quais não foram adotadas quaisquer providências para devida correção pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de responsabilidade solidária;

XXXVI - fiscalizar, no que couber ao Poder Legislativo Municipal, o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº [101/2000](#) e demais legislação correlata;



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

XXXVII - examinar e analisar os procedimentos contábeis, da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;

XXXIII - emitir Relatório sobre as contas do Poder Legislativo, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Presidente da Câmara e o Contador;

XXXIX - emitir relatório de análise de gestão, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

XL - atentar para as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, estando sempre atualizado em relação à Legislação e aos procedimentos que devem ser adotados nas atividades próprias, bem como na condição de auxiliar do controle externo;

XLI - fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente;

XLII - realizar todas as atividades inerentes ao Órgão de Controle Interno, com o fim de atender o disposto na Lei Complementar nº [101/2000](#), nas normativas do Tribunal de Contas do Estado, na presente Lei e demais legislação correlata;

XLIII - acompanhar a gestão do Portal da Transparência

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poloni-SP.

Em, 22 de novembro de 2024.


CLAUDINEIA MARIA DA COSTA MARCHIORI

Presidente


REGINALDO RODRIGUES DOURADO

Vice-Presidente


ODAIR ROBELO
1º Secretário


JOÃO CARLOS LOURENÇÃO
2º Secretário

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Thiago Candido Biselli Farias – 

João Carlos Lourenção – 

Reginaldo Rodrigues Dourado – 

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Marco Aurélio Lepas Rossi – 

Odair Robelo – 

Aparecido Godoi de Souza – 

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES:

Hemerson José Marinoto – 

Reginaldo Rodrigues Dourado – 

Odair Robelo – 

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

João Carlos Lourenção – 

Thiago Candido Biselli Farias – 

Marco Aurelio Lepas Rossi - 

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: 2025, 2026 e 2027

Impacto 004/2024

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme o Projeto de Resolução n. ____/24

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025

Aumento da despesa decorrente de criação do cargo de controle interno:	67.122,00
Total do Aumento Anual	67.122,00

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026

Aumento da despesa decorrente de criação do cargo de controle interno:	70.478,10
Total do Aumento Anual	70.478,10

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027

Aumento da despesa decorrente de criação do cargo de controle interno:	74.002,01
Total do Aumento Anual	74.002,01

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2025

+ Superávit Financeiro em 2024	-
+ Receita Financeira em 2025	1.416.000,00
+ Disponibilidades Financeiras de 2025	1.416.000,00
Acréscimo de despesas	67.122,00
- Impacto Financeiro	4,7403%
- Impacto Orçamentário	4,7403%

b) Exercício de 2026

+ Superávit Financeiro em 2025	-
+ Receita Financeira em 2026	1.416.000,00
+ Disponibilidades Financeiras de 2026	1.416.000,00
Acréscimo de despesas	70.478,10
- Impacto Financeiro	4,9773%
- Impacto Orçamentário	4,9773%

c) Exercício de 2027

+ Superávit Financeiro em 2026	-
+ Receita Financeira em 2027	1.486.800,00
+ Disponibilidades Financeiras de 2027	1.486.800,00
Acréscimo de despesas	74.002,01
- Impacto Financeiro	4,9773%
- Impacto Orçamentário	4,9773%

Nota: Receita Prefeitura Municipal de Poloni - SP

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2025	
Receita Corrente Líquida Estimada 2025	34.993.902,39
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	733.016,14
Percentual estimado em 31/12/2025	2,09%
b) Exercício de 2026	
Receita Corrente Líquida Estimada 2026	37.093.536,53
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	772.996,42
Percentual estimado em 31/12/2026	2,08%
c) Exercício de 2027	
Receita Corrente Líquida Estimada 2027	39.319.148,73
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	819.035,13
Percentual estimado em 31/12/2027	2,08%

Nota:

* Com relação a RCL de 2024 foi considerado acréscimo 6% sobre a RCL de 2024 (1º Quad 2024).

* Com relação ao cargo criado, a carga horária semanal será de 16 horas.

IV – DA DECLARAÇÃO DO SRa. PRESIDENTE

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Camara Municipal de Poloni, 25 de novembro de 2024.

CLAUDINEIA M. DA COSTA MARCHIORI
Presidente da Camara

REF.: PROJETO DE LEI EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exposição de Motivos / Justificativa

Nobres Vereadores,

A mesa da câmara municipal de Poloni - SP respeitosamente submete a análise do plenário dessa casa, a lei que que autoriza o poder legislativo municipal a criar o cargo de controlador interno junto aos empregados públicos, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 59.

A referida lei busca adaptar a Câmara Município de Poloni as orientações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sendo assim, submete a propositura anexa a análise do plenário dessa Câmara Municipal contando antecipadamente com sua aprovação.

Atenciosamente.


CLAUDINEIA MARIA DA COSTA MARCHIORI

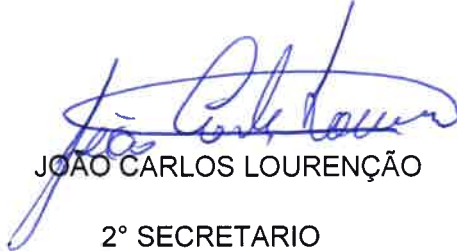
PRESIDENTE DA CAMARA


REGINALDO RODRIGUES DOURADO

VICE PRESIDENTE


ODAIR ROBELO

1° SECRETARIO


JOÃO CARLOS LOURENÇO

2° SECRETARIO